



UNHCR

United Nations High Commissioner for Refugees
Haut Commissariat des Nations Unies pour les réfugiés

DATA: 19 de outubro de 2020

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA: No. RFP/ BRA2020/004

PARA O FORNECIMENTO DE

SERVIÇOS DE PESQUISA ATRAVÉS DA COLETA DE DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS SOBRE A ESTRATÉGIA DE INTERIORIZAÇÃO DE REFUGIADOS VENEZUELANOS, SOLICITANTES DO RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO E MIGRANTES NO BRASIL DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

DATA E HORA DE ENCERRAMENTO: 16 de novembro de 2020 - 23:59 hs (Brasília)

INTRODUÇÃO AO UNHCR

O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados foi estabelecido em 14 de dezembro de 1950 pela Assembléia Geral das Nações Unidas. A agência tem o mandato de liderar e coordenar as ações internacionais para proteger os refugiados e resolver os problemas dos refugiados em todo o mundo. Seu objetivo principal é salvaguardar os direitos e o bem-estar dos refugiados. Ela também tem o mandato de ajudar os apátridas.

Em mais de cinco décadas, a agência ajudou dezenas de milhões de pessoas a reiniciar suas vidas. Para ajudar e proteger algumas das pessoas mais vulneráveis do mundo em tantos lugares e tipos de ambiente, o ACNUR deve adquirir bens e serviços em todo o mundo. Para mais informações sobre o ACNUR, seu mandato e operações, consulte <http://www.unhcr.org>.

INTRODUÇÃO À ONU MULHERES

ONU Mulheres, a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres, foi criada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em julho de 2010. A ONU Mulheres é a entidade das Nações Unidas dedicada à igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres. Uma campeã mundial para mulheres e meninas, a ONU Mulheres foi criada para acelerar o progresso no atendimento de suas necessidades em todo o mundo.

A ONU Mulheres apóia os Estados membros da ONU ao estabelecer padrões globais para alcançar a igualdade de gênero e trabalha com os governos e a sociedade civil para elaborar leis, políticas, programas e serviços necessários para assegurar que os padrões sejam efetivamente implementados e beneficiem verdadeiramente as mulheres e meninas em todo o mundo. Trabalha globalmente para tornar a visão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável uma realidade para mulheres e meninas e está por trás da participação igualitária das mulheres em todos os aspectos da vida, concentrando-se em quatro prioridades estratégicas: As mulheres lideram, participam e se beneficiam igualmente dos sistemas de governança; As mulheres têm segurança de renda, trabalho decente e autonomia econômica; Todas as mulheres e meninas vivem uma vida livre de todas as formas de violência; As mulheres e meninas contribuem e têm maior influência na construção de paz e resiliência sustentáveis e se beneficiam igualmente da prevenção de desastres naturais e conflitos e da ação humanitária

A ONU Mulheres também coordena e promove o trabalho do sistema da ONU no avanço da igualdade de gênero, e em todas as deliberações e acordos ligados à Agenda 2030. A entidade

trabalha para posicionar a igualdade de gênero como fundamental para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e um mundo mais inclusivo. Para maiores informações, visite <https://www.unwomen.org>.

INTRODUÇÃO AO UNFPA

O Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) é a agência de desenvolvimento internacional da ONU que trata de questões populacionais. Desde sua criação em julho de 1967, ele tem sido um ator-chave nos programas de desenvolvimento populacional relacionados aos temas de saúde sexual, reprodutiva e igualdade de gênero. Atualmente, o UNFPA é orientado em seu trabalho pelo Programa de Ação aprovado na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (ICPD), realizada no Cairo, Egito, em 1994.

Os principais objetivos do UNFPA desde então são expandir as possibilidades de mulheres e jovens levarem uma vida sexual e reprodutiva saudável, para acelerar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva. O UNFPA também ajuda os países a usar dados populacionais para antecipar futuros desafios; oferece assistência técnica que fortalece e empodera seus parceiros; apóia a formulação de políticas e o desenvolvimento de capacidades nacionais, assegurando que a saúde reprodutiva e os direitos das mulheres e dos jovens permaneçam no centro da agenda de desenvolvimento. Website: www.ufpa.org.

1. REQUISITOS

O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) no Brasil, também em nome da ONU Mulheres e do UNFPA, convida os prestadores de serviços qualificados a fazer uma oferta firme para a prestação de Serviços de Pesquisa.

IMPORTANTE:

Os Termos de Referência (TORS) estão detalhados no Anexo A deste documento.

Este é um exercício de licitação conjunta, pois as diferentes agências da ONU listadas neste documento planejam assinar três (3) contratos separados com o mesmo fornecedor de serviços para os produtos e fases do projeto sob sua alçada e conforme listado abaixo.

Produtos	Descrição do produto	Agência Responsável	Cronograma
Produto 1	Preparando e estruturando a pesquisa: Plano de trabalho contendo o desenho da amostra e definição dos questionários	UNFPA	15 dias
Produto 2	Aplicação de questionários (quantitativos) e banco de dados de entrevistas (arquivo .csv)	ACNUR	2 meses
Produto 3	Aplicação de questionários (grupo de comparação quantitativa) e banco de dados de entrevistas (arquivo .csv)	ACNUR	2 meses
Produto 4	Relatório de análise em português e seu Resumo Executivo em português e inglês	Mulheres da ONU	3,5 meses
Produto 5	Aplicação de questionários (qualitativos) e banco de dados/descrição de entrevistas (.csv ou arquivo .txt)	UNFPA	5 meses
Produto 6	Aplicação de questionários (grupo de comparação quantitativa) e banco de dados de entrevistas (arquivo .csv)	UNFPA	5 meses
Produto 7	Aplicação de questionários (quantitativos) e banco de dados de entrevistas (arquivo .csv)	Mulheres da ONU	5,5 meses
Produto 8	Relatório final e Resumo Executivo tanto em português como em inglês	Mulheres da ONU	6,5 meses

As Agências podem conceder três (3) Contratos de Serviço separados para a duração do projeto conforme a linha do tempo exibida no Anexo A. O licitante vencedor será solicitado a manter o modelo de preço cotado para a duração dos Contratos.

Favor observar que os números foram apresentados a fim de permitir que os concorrentes tenham uma indicação das necessidades projetadas. Não representa um compromisso de que o ACNUR ou outras Agências adquiram uma quantidade mínima de bens/serviços. As quantidades podem variar e dependerão das necessidades reais e dos fundos disponíveis regulados pela emissão de Ordens de Compra individuais contra o Contrato de Serviço.

Outras Agências, Fundos e Programas das Nações Unidas terão direito aos mesmos preços e termos que aqueles contidos nas ofertas dos licitantes vencedores e poderão formar a base para um Contrato com outras Agências das Nações Unidas.

IMPORTANTE:

Quando um Contrato é concedido, cada parte pode rescindir o contrato somente mediante aviso prévio de 30 dias, por escrito, à outra parte.

O início de procedimentos de conciliação ou arbitragem de acordo com o **artigo 19** "resolução de disputas" das Condições Gerais de Contratos do ACNUR, **artigo 17** "resolução de disputas" das Condições Gerais de Contratos das Mulheres da ONU e o **artigo 16** "resolução de disputas" das Condições Gerais de Contratos do UNFPA para a prestação de serviços não será considerado como "causa" para ou de outra forma ser, em si mesmo, uma cláusula de rescisão.

Recomenda-se fortemente que esta Solicitação de Proposta e seus anexos sejam lidos minuciosamente. O não cumprimento dos procedimentos ali estabelecidos pode resultar na desqualificação do processo de avaliação.

Nota: este documento não é interpretado de forma alguma como uma oferta de contrato com sua empresa.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

2.1. DOCUMENTOS DO EDITAL

Os seguintes anexos são parte integrante desta Solicitação de Proposta:

- Anexo A: Termos de Referência (TORs)
- Anexo B: Formulário de Oferta Financeira
- Anexo C: Condições Gerais de Contratos do ACNUR para o Fornecimento de Bens e Serviços - 2018
- Anexo D: Condições Gerais de Contratos da ONU Mulheres,
- Anexo E: Condições Gerais de Contratos do UNFPA para a Prestação de Serviços

2.2 AGRADECIMENTOS

Agradecemos que nos informe sobre o recebimento deste EDITAL por e-mail de retorno para limal@unhcr.org e camara@unhcr.org:

- Sua confirmação de recebimento deste EDITAL
- Se você vai ou não apresentar uma proposta

IMPORTANTE:

O não envio das informações solicitadas acima pode resultar na desqualificação de sua oferta para avaliação posterior.

2.3 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

Os licitantes devem enviar qualquer pedido de esclarecimento ou qualquer pergunta a respeito desta EDITAL por e-mail para Laura Lima, *Oficial Associada de Suprimentos* em limal@unhcr.org e para Natasha Camara, *Assistente Sênior de Suprimentos* em camara@unhcr.org. O **prazo para o recebimento de perguntas é 23:59 hrs hora local (Brasília) em 4 de novembro de 2020**. Pede-se aos licitantes que mantenham todas as perguntas concisas.

IMPORTANTE:

Favor observar que as propostas **NÃO** devem ser enviadas para o endereço de e-mail acima. As propostas enviadas diretamente para o endereço de e-mail acima resultarão na desqualificação da proposta.

O ACNUR responderá às perguntas recebidas o mais rápido possível por meio de publicação em seu website e por e-mail a todos os licitantes convidados.

2.4 **A SUA OFERTA**

IMPORTANTE:

Cancelamento de Solicitação: O ACNUR se reserva o direito de cancelar uma solicitação em qualquer etapa do processo de processo de aquisição antes da notificação final da adjudicação de um contrato.

Sua oferta deve ser preparada em inglês e/ou português

Favor apresentar sua oferta utilizando os anexos fornecidos. As ofertas que não estejam em conformidade com os formatos solicitados podem não ser levadas em consideração.

IMPORTANTE:

A inclusão de cópias de sua oferta com qualquer correspondência enviada diretamente à atenção do comprador responsável ou qualquer outro funcionário do ACNUR que não seja o endereço de e-mail de envio, resultará na desqualificação da oferta. Favor enviar sua oferta diretamente para o endereço fornecido na seção 2.6 do "Submission of Bid" (Apresentação de Proposta) deste EDITAL.

Sua oferta deve compreender os dois conjuntos de documentos a seguir:

- Oferta técnica
- Oferta financeira

2.4.1 **Conteúdo da OFERTA TÉCNICA**

IMPORTANTE:

Nenhuma informação sobre preços deve ser incluída na oferta técnica. O não cumprimento pode acarretar a desqualificação. A oferta técnica deve conter todas as informações necessárias.

Os Termos de Referência (TORs) dos serviços podem ser encontrados no **Anexo A**. Declarar claramente e revelar quaisquer discrepâncias com as especificações fornecidas.

Sua oferta técnica deve ser apresentada concisamente e estruturada na seguinte ordem para incluir, mas não necessariamente limitar-se às seguintes informações:

- Descrição da empresa e das qualificações da empresa

Uma descrição de sua empresa com os seguintes documentos:

- Perfil da empresa, certificado de registro (CNPJ) e último relatório de auditoria. Por favor, note que exigimos que as empresas tenham estado em atividade por pelo menos três (3) anos antes da contratação com o ACNUR ou outra agência da ONU.
- Se for uma empresa com várias localidades, especifique a localização da sede;
- Três (3) referências positivas de clientes dos últimos cinco (5) anos para a conclusão de projetos similares, idealmente dentro do setor humanitário, sem fins lucrativos, público ou governamental, de preferência um de qualquer agência da ONU.

Incluir qualquer informação que facilite nossa avaliação da confiabilidade substantiva de sua empresa, da capacidade financeira e gerencial para fornecer os serviços.

- Compreensão dos requisitos para os serviços, abordagem proposta, soluções, metodologia e resultados

Quaisquer comentários ou sugestões sobre os Termos de Referência, bem como sua descrição detalhada da forma como sua empresa responderia aos Termos de Referência:

- Uma descrição da capacidade de sua organização de prestar os serviços;
- Uma descrição da experiência de sua organização na prestação desses serviços.
- Conformidade com as exigências declaradas no TOR: Nota conceitual e plano de trabalho de acordo com as exigências do ACNUR e outras agências, incluindo gerenciamento de projeto e abordagem de garantia de qualidade. Favor informar claramente sua capacidade e disponibilidade para atender ao cronograma solicitado.

- Pessoal proposto

- A composição da equipe que você está propondo, com ênfase especial na equipe principal, de acordo com as exigências expressas no Anexo A.
- Qualificações educacionais e profissionais (CVs) de pelo menos o Coordenador de Projeto proposto e o Especialista em Sexo/ Gênero.

- **Condições Gerais para a Prestação de Serviços:** Sua oferta técnica deve conter seu reconhecimento das Condições Gerais para a Prestação de Serviços do ACNUR, assinando o Anexo C, bem como as da ONU Mulheres e UNFPA, assinando os Anexos D e E, respectivamente.

Entretanto, favor observar que a apresentação de uma oferta é considerada como aceitação total de tais Condições Gerais para Prestação de Serviços.

2.4.2 Conteúdo da OFERTA FINANCEIRA

Sua **oferta financeira** separada deve conter uma oferta global em uma única moeda, seja em dólares americanos ou em Reais brasileiros.

A oferta financeira deve cobrir todos os bens/serviços a serem fornecidos (preço "all inclusive").

A Oferta Financeira deve ser apresentada conforme o Formulário de Oferta Financeira (Anexo B). Licitações que tenham uma estrutura de preços diferente podem não ser aceitas.

O ACNUR e outras agências da ONU estão isentos de todos os impostos diretos e taxas alfandegárias. A este respeito, o preço tem que ser dado sem impostos diretos. Veja a legislação nacional aplicável:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D52288.htm

Você é solicitado a manter sua oferta válida por **90** dias a partir do prazo para apresentação. UNHCR, ONU Mulheres e UNFPA farão seus melhores esforços para selecionar uma empresa dentro deste período. As condições de pagamento padrão são dentro de 30 dias após a implementação satisfatória e o recebimento dos documentos em ordem.

O custo de preparar uma proposta e de negociar um contrato, incluindo qualquer viagem relacionada, não é reembolsável nem pode ser incluído como um custo direto da tarefa. Qualquer atividade empreendida ou despesas incorridas na preparação de um contrato antes da assinatura de um contrato real será suportada pelo Concorrente. Um aviso prévio ou informação de adjudicação não deve ser considerado como um contrato.

Não forneceremos nenhum pagamento antecipado ou pagamentos por carta de crédito. As condições de pagamento padrão são por transferência bancária líquida trinta (30) dias após a aceitação da fatura do contratante e entrega da mercadoria à agência e/ou aceitação por cada agência dos serviços.

2.5 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

Cada proposta de um Concorrente será considerada separada e independentemente. Os Concorrentes deverão apresentar uma proposta completa para cada solicitação na qual desejarem participar. As referências a propostas anteriores ou em andamento não serão consideradas. A adjudicação de um contrato anterior com o ACNUR não será considerada em si mesma como preferência ou garantia para a adjudicação de futuras solicitações sobre o mesmo assunto.

2.5.1 Registro de fornecedores:

O(s) fornecedor(es) premiado(s) será(ão) adicionado(s) ao Banco de Dados de Fornecedores após investigação da adequação com base no Formulário de Registro de Fornecedor que será solicitado do licitante vencedor e nos documentos de apoio. A investigação envolve a consideração de vários fatores, tais como:

- Situação financeira;
- Negócio principal;
- Histórico;
- Capacidade contratual.

2.5.2 Avaliação técnica e financeira:

Para a concessão deste projeto, as agências estabeleceram critérios de avaliação que regem a seleção das ofertas recebidas. A avaliação é feita com base técnica e financeira. A porcentagem atribuída a cada componente é determinada antecipadamente da seguinte forma:

A **oferta técnica** será avaliada utilizando, entre outros, os seguintes critérios e distribuição percentual: **70%** da pontuação total:

Crítérios	Evidências utilizadas para avaliar os Crítérios	Porcentagem
------------------	--	--------------------

1. Perfil e capacidade da empresa	Descrição detalhada de sua empresa. Perfil da empresa, certificado de registro e último relatório de auditoria Referências de trabalhos anteriores, de preferência um de qualquer agência da ONU.	10%
2. Conformidade com os termos de referência do serviço proposto	Descrição da capacidade e experiência de sua empresa na prestação de serviços similares. Nota conceitual e plano de trabalho de acordo com as exigências.	40%
3. Pessoal proposto para realizar a tarefa	Composição geral da equipe que você está propondo, Qualificações educacionais e profissionais (CVs) de pelo menos a equipe principal, de acordo com as exigências.	20%
Total:		70%

A pontuação da oferta técnica será calculada de acordo com a distribuição percentual para as ofertas técnicas e financeiras.

O ponto de corte para que as apresentações sejam consideradas tecnicamente conformes será de **60% dos 70%, ou 42 dos 70 pontos.**

A **oferta financeira** utilizará a seguinte distribuição percentual: **30%** da pontuação total.

O componente financeiro será analisado somente para aquelas propostas que passarem na avaliação técnica.

O número máximo de pontos será atribuído à oferta de preço mais baixo que for aberta e comparada entre as empresas convidadas. Todas as outras ofertas de preço receberão pontos na proporção inversa do preço mais baixo; por exemplo, [componente de preço total] x [US\$ mais baixo] \ [US\$ outros] = pontos para o componente de preço de outro fornecedor.

Apenas para fins de avaliação, as ofertas apresentadas em moeda diferente do dólar americano serão convertidas em dólares americanos usando a taxa de câmbio das Nações Unidas em vigor na data de vencimento das ofertas.

2.6 **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

As ofertas devem ter seu cabeçalho de carta oficial, identificando claramente sua empresa.

As propostas devem ser enviadas por e-mail e todos os anexos devem estar em formato PDF. (Cópias dos documentos em formato PDF podem, como acréscimo, ser incluídas no Excel ou em outros formatos, etc.).

As ofertas técnicas e financeiras devem ser claramente separadas.

A licitação deve ser enviada por e-mail SOMENTE para: brarbid@unhcr.org

IMPORTANTE:

A oferta técnica e a oferta financeira devem ser enviadas em documentos separados. Caso contrário, poderá resultar em desqualificação.

Data limite: 16 de novembro de 2020 - 23:59 hs (Brasília)

IMPORTANTE:

Qualquer proposta recebida após esta data ou enviada para outro endereço do ACNUR pode ser rejeitada. As agências podem, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, notificando todos os possíveis concorrentes simultaneamente.

É de sua responsabilidade verificar se todos os e-mails foram recebidos corretamente antes do prazo. Esteja ciente do fato de que a política de e-mail empregada pelo ACNUR limita o

tamanho dos anexos a um máximo de **8 Mb**, portanto pode ser necessário enviar mais de um e-mail para todo o envio.

Favor indicar no campo de assunto do e-mail:

- Licitação RFP BRA 2020 04
- Nome de sua empresa com o título do anexo
- Número de e-mails que são enviados (exemplo: 1/3, 2/3, 3/4).

Por exemplo: RFP/BRA 2020/04 Empresa ABC (e-mail 1 de 3)

O ACNUR não será responsável por localizar ou assegurar qualquer informação que não esteja identificada na licitação. Assim, para assegurar que informações suficientes estejam disponíveis, o proponente deverá fornecer, como parte da licitação, qualquer material descritivo, como extratos, descrições e outras informações necessárias que ele considere que possam melhorar a compreensão de sua oferta.

2.7 ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS:

O ACNUR e outras agências participantes se reservam o direito de aceitar a totalidade ou parte de sua proposta, ou permitir a divisão ou premiação parcial deste projeto.

O ACNUR e outras agências participantes podem, a seu critério, aumentar ou diminuir o conteúdo proposto ao adjudicar o contrato e não esperariam uma variação significativa da taxa apresentada. Qualquer aumento ou diminuição na duração do contrato seria negociado com o proponente vencedor como parte da finalização das Ordens de Compra de Serviços.

O ACNUR e outras agências participantes podem, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, notificando por escrito todos os possíveis fornecedores. A prorrogação do prazo pode acompanhar uma modificação dos documentos de solicitação preparados por sua própria iniciativa ou em resposta a um esclarecimento solicitado por um fornecedor em potencial.

Favor observar que o ACNUR e outras agências participantes não são obrigados a selecionar nenhuma das empresas que apresentam propostas e não se obrigam de forma alguma a selecionar a empresa que oferece o preço mais baixo. Além disso, o contrato será adjudicado à proposta considerada mais adequada às necessidades, bem como em conformidade com os princípios gerais da ONU, incluindo economia e eficiência e a melhor relação custo-benefício.

2.8 MOEDA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA PEDIDOS DE COMPRA

Qualquer Ordem de Compra (OC) emitida como resultado desta EDITAL será feita na moeda da(s) oferta(s) vencedora(s).

O pagamento sob a responsabilidade de cada Agência será feito de acordo com as Condições Gerais de Prestação de Serviços de cada Agência e na moeda em que a OC é emitida.

Os pagamentos só serão iniciados após a confirmação da conclusão bem sucedida por cada proprietário de empresa da Agência.

2.9 CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Favor observar que as Condições Gerais de Contratos (**Anexos C, D & E**) serão estritamente cumpridas para o propósito de qualquer contrato futuro. O Concorrente deve confirmar a aceitação destes termos e condições por escrito.

Laura Lima
Oficial Asociado de Suprimentos
ACNUR Brasil